



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI 5576/2023 AO PROJETO DE LEI 08/2023

**Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

*§ 1º O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), salvo o reajuste anual pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.*

**Art. 2º** Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de fevereiro de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
**PRESIDENTE**

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=TRZH38F2986Z84H9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: TRZH-38F2-986Z-84H9**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TRZH-38F2-986Z-84H9